

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO/PE**  
**PROCESSO Nº 009//2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2023**

**EDITAL**

O Município de São João, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João/PE, designado pela portaria nº 01/2023, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2023** do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**POR ITEM**”.

A presente licitação será regida pela Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, pela Lei Federal 123/06, Decreto Federal 10.024/2019, e demais alterações pertinentes a estas leis.

A sessão pública de processamento deste pregão acontecerá conforme detalhamento a seguir:

<b>LOCAL:</b> A sessão pública será realizada através do site <b>www.bnc.org.br</b>
<b>INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> A partir do dia 21 de março de 2023.
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Às 08:00hs do dia 31 de março de 2023.
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> Às 08:00hs do dia 31 de março de 2023.
<b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> ÀS 13:00hs do dia 31 de março de 2023.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Horário de Brasília.
<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
<b>Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC:</b> contato@bnc.org.br

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente procedimento para Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE.

**1.1.1.** A especificação completa sobre o objeto deste edital encontra-se no Anexo III (**Termo de Referência**) deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, que executem atividade permanente e compatível com o objeto deste procedimento, que sejam legalmente constituídas e que estejam previamente credenciadas na Bolsa Nacional de Compras, **sistema BNC**.

**2.2.** A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e de seus anexos, nas Leis aplicáveis e pressupões o pleno conhecimento de todos.

**2.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- Que não atenderem às condições deste Edital;
- Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de São João/PE;

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos desentralizados;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor da Prefeitura Municipal de São João/PE;
- f) Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações; e
- g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no sistema BNC.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

**3.2.** Até 01 (um) dia útil antes da data fixada para o recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**3.2.1.** Para ambos os casos, os interessados em fazê-lo, deverão protocolar o pedido no sistema BNC, em área própria para o feito, não sendo reconhecido outra forma de apresentação para este fim.

**3.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, excetuando-se a situação prevista no § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93.

**3.4.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado ou licitante que não o fizer até o tempo previsto nos subitens 3.1 e 3.2, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.5.** A impugnação feita intempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O licitante deverá realizar cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a solicitante.

**4.1.1.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**4.2.** Para participar desta licitação, a empresa deverá estar credenciada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.2.1.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de credenciamento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



**4.2.2.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.2.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

**5.1.** Observado o que dispõe o item anterior, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da empresa interessada ao Sistema Eletrônico, através de sua chave e senha de acesso privativo e posteriormente o encaminhamento da proposta de preços de acordo com as condições estabelecidas neste ato, até o prazo limite para acolhimento das propostas, conforme descrito no preâmbulo deste Edital;

**5.2.** Ao licitante incumbirá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.** Havendo algum fato de força maior ou caso fortuito que impeça o acesso do Pregoeiro ao sistema eletrônico e que venha a prejudicar o julgamento do presente procedimento, fica desde já marcado a data do próximo dia útil posterior a ocorrência para que haja o julgamento sem prejuízo a nenhuma das partes.

**5.5.** As ocorrências serão registradas no próprio sistema eletrônico.

## 6. DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem anterior.

**6.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações junto a composição de custos unitários, planilha demonstrativa da composição de custos da Bonificação das Despesas Indiretas (BDI) e cronograma físico-financeiro até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

**6.1.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.



**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

**6.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**6.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

**6.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11.** A Prefeitura Municipal de São João não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**6.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**6.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;



## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total/ do ITEM.**

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.25.** Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**7.26.** O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

**7.27.** O valor máximo global estimado **para este certame será de R\$ 4.738.883,12**

**7.28.** Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua **Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU**;



## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**8.1.** Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio do sistema BNC ou via e-mail: ***cpl.saojaope@gmail.com***, a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

**8.2.** A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- b) Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e/ou fax;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- e) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e outro de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação;
- f) Indicar marca dos produtos ofertados.
- g) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional

**8.3.** Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real), **UTILIZANDO DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA** (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

**8.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

**8.5.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura de São João não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- 8.6.1.** Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.



8.7. A não apresentação da proposta de preços readequada nos prazos estipulados no subitem 8.1. implicará na desclassificação da proponente.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O(A) proponente deverá anexar ao sistema toda documentação de habilitação elencadas nos subitens seguintes, sendo consideradas como verídicas todas as informações contidas nos documentos apresentados, sendo o(a) proponente único responsável pelas informações apresentadas.

9.2. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

9.3. Caso o licitante desatenda às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores), e negociará com o seu autor, nas mesmas condições e prazos, conforme previsão editalícia e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.4. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, além de declarações no seguinte teor:

**10.2. Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA será exigido:**

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3. Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será exigido:**

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica – CNPJ;

10.3.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO





**10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.6.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

#### **10.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será exigido:**

**10.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação.

OBS: Em decorrência da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, a ausência de apresentação da certidão acima exigida não será cauda de inabilitação, sendo a exigência normalmente a exigência das demais certidões.

**10.4.2.** Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) para Pessoa Jurídica, para Licitação, ou outro documento equivalente de processos eletrônicos, de acordo com a comarca da sede da licitante.

**10.4.3.** Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED:

**10.4.3.1.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**10.4.3.2.** Serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a)** Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

**b)** Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP), deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos

#### **PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



Termos de Abertura e Termo de Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

**b1)** Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade da sede ou domicílio da licitante.

**c)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado e certificado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.

#### 10.5. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será exigido:

**10.5.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, **fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público**, que atestem o fornecimento do objeto de mesma natureza ou natureza similar do bem arrematado.

**10.5.1.1.** O(s) atestado(s) citado(s) no subitem anterior deverá(ão) ser apresentado(s) por pessoa(s) jurídica(s) diversa(s), ou seja, será admitido o fornecimento de apenas um atestado por pessoa jurídica, mesmo que sejam relacionados a contratos distintos.

a) **Certificado de registro sanitário do(s) produtos** expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, conforme resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU), tal documentação deverá indicar em cada registro o número do item que corresponde ao produto ofertado;

b) **Certificado de Registro** ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação “FP1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do Art. 14, §6º, do Decreto Federal nº 79.094/1977, caso o prazo de validade do registro esteja vencido;

c) **Declaração de Notificação de Dispensa de Registro** ou **Certificado de Dispensa de Registro**, expedidos pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

e) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

f) Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, de acordo com a norma da ABNT – NBR 13.904/2003, quando cabível ao tipo de produto.

g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/formas farmacêuticas, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



h) Autorização Especial de Funcionamento ou Comercialização, no caso de medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos, conforme Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998;

#### **10.6. Declarações diversas:**

**10.6.1.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).

**10.6.2.** Declaração de cumprimento das condições de habilitação microempresa e empresa de pequeno porte casam a proponente se enquadre como tal (modelo em anexo).

**10.6.3.** Declaração que o(a) participante tomou conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**10.7. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.**

**10.8.** Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**10.9.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

**10.9.1.** A Certidão referida no subitem anterior deverá ter sido expedida há no **máximo 60 (sessenta) dias** da data de realização da licitação.

**10.10.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 041 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**10.10.1.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

#### **PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



**11.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

## **13. DOS REQUISITOS PARA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Finalizado o julgamento e apresentada documentação elencada no tem 10, a adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

**13.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura contratual.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a adjudicação e homologação, o licitante poderá ser convocado eventualmente a assinar o contrato, mediante notificação ao credenciado ou por qualquer meio, e na sua falta ou impossibilidade, via Fax e/ou e-mail, tendo para tanto o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contado da data de sua notificação;



**14.2.** O objeto deverá ser fornecido em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, bem como com a proposta de preços vencedora.

### **14.3. DA FORMALIZAÇÃO**

**14.3.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital sendo deste, parte integrante e inseparável;

**14.2.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que estão mantidas as mesmas condições de habilitação apresentadas no certame, bem como durante a execução contratual;

**14.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou se recusar por qualquer que seja o motivo, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

### **14.4. DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

**14.4.1.** A contratação oriunda dessa licitação, esta terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, caso seja de interesse da administração, justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação vigente e observando-se os créditos orçamentários, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### **14.5. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.5.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.5.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.5.3.** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**14.5.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **15. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

**15.1** O fornecimento deverá reger-se pelas normas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 009//2023 e seus anexos, como também o contrato firmado entre as partes oriundo da minuta anexa ao Edital, e, especialmente a regulamentação e especificações descritos no Anexo III (**Termo de Referência**) do Edital retro mencionado.

### **PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



**15.2.** É obrigação da licitante vencedora, realizar o fornecimento rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto quando casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

**15.3.** A contratada deverá executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Legislação vigente pertinente e resoluções existentes ou que por ventura vierem a existir.

**15.4.** Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias a satisfatória realização dos serviços ora contratados.

**15.5.** Correrão por conta do(s) Contratado(s), as despesas com salários, encargos remuneratórios sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos decorrentes de multas, indenizações a terceiros e todas as obrigações tributárias, previdenciárias e sociais, e ainda quaisquer outras que por ventura venham a surgir, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados.

**15.6. Compete à fiscalização do contrato, independente das demais normas e exigências consignadas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante e inseparável deste edital:**

**15.3.1.** Acompanhar e Fiscalizar a execução do serviço contratado;

**15.3.2.** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

**15.3.3.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

**15.3.4.** Solicitar a correção na execução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**15.3.5.** Atestar o perfeito fornecimento como também validar as faturas para efeito de pagamento.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto, sendo realizado os pagamentos de forma parcelada em conformidade com as condições financeiras do município, obedecendo ao que segue:

**16.1.1.** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO-PE,  
CNPJ nº 03.061.099/0001-20,**

**Rua João de Assis Moreno, S/N, Centro, São João/PE**

**16.1.2.** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



**16.1.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**16.1.4.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**16.1.5.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**16.1.6.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;



**16.1.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

**16.1.7.1.** Os pagamentos somente serão efetivados depois de verificada a regularidade da empresa junto ao INSS e FGTS, através da emissão da Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade junto ao FGTS, ficando a FORNECEDORA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**17.1** O valor informado pela licitante em sua proposta final será fixo e irrevogável.

**17.2.** Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**17.3.** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante entre a data referida no item 16.5 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela a ser paga

**17.4.** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**17.5.** Ocorrendo o atraso do pagamento por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, por um período de **90 (noventa) dias**, a contratada poderá rescindir unilateralmente o contrato, devendo receber os valores remuneráveis não quitados, sem prejuízo da aplicação da fórmula acima indicada.

**17.6.** A qualquer momento, durante a execução do contrato, poderá o Município solicitar a apresentação da documentação de regularidade fiscal das empresas credenciadas.

## 18. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO





**18.1.** O preço somente poderá ser reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data da assinatura do eventual termo contratual, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com as Leis nº 10.192/2001 e 12.525/2003.

**18.2.** Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada poderá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

**18.3.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**19.1.1. Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**19.1.2. Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal u consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa.	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE.	2	Por dia

**19.2.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, de maneira amigável ou mesmo judicial.

**19.3.** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**19.4.** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

## 20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**20.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**20.2.** A anulação do procedimento licitatório induz também na anulação do instrumento contratual.

**20.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

**21.1.** Não será admitida a subcontratação.

## 22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



22.1. Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.97 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- 2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita ao certame:

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

23.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve ou recesso, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após, deflagrada a greve ou recesso, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

23.3. Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente;

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.5. Reserva-se a autoridade competente, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio, o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, bem como a promoção de diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta;

23.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



**23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.9.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br**.

**23.10.** A documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original ou através de cópias autenticadas em cartório ou reconhecidas pela CPL. No caso de documentos a serem autenticados pela CPL, os mesmos deverão ser apresentados à comissão juntamente com os originais para conferência e autenticação.

**23.11.** Qualquer desatendimento quanto às exigências deste edital, implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante;

**23.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**23.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

**23.14.** A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, revogar ou anular o presente procedimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas, econômico-financeira e/ou a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, reestabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope contendo os documentos para habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**23.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João/PE;

**23.16.** É de inteira responsabilidade dos licitantes a verificação sistemática das mensagens e decisões do Pregoeiro, lançadas no Sistema, em especial, para decurso de prazo e/ou desclassificação.

**23.17.** Os documentos que porventura sejam apresentados

**23.17.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Minuta de Contrato;
- ✓ Anexo II – Minuta de declaração conjunta;
- ✓ Anexo III – Termo de Referência.

São João, 20 de março de 2023

**CICERO LEANDRO VEIRA**  
**PREGOEIRO**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

(Parte integrante e inseparável do pregão Eletrônico 009//2023)

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

Minuta de contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de São João, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOÃO-PE** e a empresa \_\_\_\_\_

Minuta de contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX representado por sua ordenadora de despesas, a XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF Nº \_\_\_\_\_, e como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (dados do representante, inclusive endereço), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do Processo Licitatório 0009//2023 realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009//2023** do tipo “**menor preço**” unitário, e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 131 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### DO REGIME JURÍDICO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A prestação do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Constitui objeto do presente a Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo para execução do presente contrato será a partir da data de sua assinatura do contrato e da ordem de serviço e terá vigência por um período de 12 (doze) meses, ou até que sejam resolvidas todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado, a critério da contratante, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO



## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (*valor por extenso*), sendo a mesma vencedora do Processo em epígrafe, de acordo com o fornecimento do objeto de forma parcelada em conformidade com as condições financeiras do município, conforme planilha contida no ANEXO I deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o fornecimento efetuado, conforme a seguir:

- a) Encaminhar, via internet, pelo sistema do Município, as notas fiscais mensais, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, sendo uma para cada Secretaria Demandante.
- b) A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.
- e) A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária.
- f) O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- g) As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- h) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de São João/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de São João.
- i) O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- j) Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- k) Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



l) O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

m) As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo segundo:** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios.

**I** = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos para a realização do objeto do presente são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

- **60.061 – SECRETARIA DE SAÚDE**
- **2.89 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CUSTEIO**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.97 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA COVID -19**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.92 – MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.94 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
- **2.93 – DESENVOLVIMENTO DA POLITICA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA**  
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO

## RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA:** A fiscalização e gestão da execução contratual será realizada por servidor, designado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro:** A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.



**Parágrafo segundo:** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

**Parágrafo terceiro:** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto:** A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

**Parágrafo quinto:** A fiscalização será exercida pela Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos.

**Parágrafo sexto:** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação de todo objeto.

#### DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da empresa a ser contratada:

- a) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do presente Pregão;
- e) Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do presente Pregão;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- g) Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados aos CONTRATANTES e a terceiros;

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO





h) Comunicar a CONTRATADA por escrito quando forem verificadas situações inadequadas ao fornecimento

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o bom fornecimento do objeto e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- d) Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos deste contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo **Contratante**: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta ao Contratado**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei n.º 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

**Parágrafo segundo:** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços deverão ser reajustados de acordo com a tabela ENCOGE não expurgada.

**Parágrafo primeiro:** Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8666/93.

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO



## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**Parágrafo Primeiro: Advertência,** nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**Parágrafo segundo: Multas,** conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Deixar de fornecer o objeto contratado	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
3	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
4	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
5	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Negar-se a efetuar a substituição do produto apresentado fora dos padrões especificados	3	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



	e/ou apresentados com características diversa daquela especificada sem prévia anuência da Administração e devida justificativa		
7	Não cumprimento dos prazos para entrega dos itens a CONTRATANTE	2	Por dia

**Parágrafo terceiro:** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**Parágrafo quarto:** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

**Parágrafo quinto:** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não será admitida a subcontratação dos serviços referentes ao gerenciamento da frota.

#### DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de São João a respectiva despesa.

#### DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo primeiro:** Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de São João-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

São João (PE), de \_\_\_\_\_ 2023.

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO





**SÃO JOÃO**  
UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de São João/PE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Ordenador de despesa / Contratante

.....  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230511123226.pdf>  
assinado por: idUser 83

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

## ANEXO II

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de São João

Processo Licitatório n°. 009//2023

Pregão Eletrônico n° 009//2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as penalidades da lei, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n° 009//2023**, que:

- a) Não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.
- b) A empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento;
- c) Para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 10 do presente edital.
- e) Que tomamos conhecimento de todas as peculiaridades, especificações e riscos condizentes à execução do objeto licitado, que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- f) A licitante possui plena e total capacidade técnica operacional e funcional para cumprimento das obrigações contratuais

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

### ANEXO III PREFEITURA DE SÃO JOÃO



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009//2023  
PREGÃO LETRÔNICO Nº 009//2023  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição Parcelada de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central para as necessidades do Município de São João/PE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O hospital Josefa Cordeiro Inácio, as Unidades Básica de Saúde necessitam de aquisição Parcelada de Medicamentos de uso controlado, farmácia básica, injetáveis, farmácia central e COVID para as necessidades do Município de São João/PE.

**2.2.** Para tanto, necessário se faz que a aquisição deste objeto seja procedido por meio de procedimento licitatório, em observância ao que preceitua o Art. 37, XXI da CRFB/88, Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**3. ESPECIFICAÇÕES O OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS**

**3.1.** O preço do objeto deverá ser o mesmo apresentado na proposta vencedora, durante o prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta.

**3.2.** As especificações, quantidade e os preços máximos admitidos seguem discriminados abaixo:

ITEM	Descrição / Apresentação	APRES.	QUANT	BPS	P. MAX ADM	V. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300	BR0270597	R\$ 45,52	R\$ 13.656,00
2	ACETATO DE HIDRORTISONA 10 MG/G 1 % CREME COM 30 GRAMAS	CREME	200	BR0345240	R\$ 8,94	R\$ 1.788,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600	BR0292228	R\$ 50,23	R\$ 30.138,00
4	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10MG	COMPRIMIDO	1.400	BR0271445	R\$ 36,02	R\$ 50.428,00
5	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMPRIMIDO	900	BR0278283	R\$ 0,89	R\$ 801,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	BR0269370	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
7	ACICLOVIR 50 MG/G 5 % CREME BISNAGAS DE 10 G	CREME	500	BR0268375	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
8	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	120.000	BR0267502	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
9	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0267501	R\$ 0,26	R\$ 780,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	BR0267503	R\$ 0,08	R\$ 7.200,00
11	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 30 ML	SOLUÇÃO	300	BR0278489	R\$ 7,42	R\$ 2.226,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



12	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CÁPSULA	3.000	BR0267504	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
13	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CÁPSULA	24.000	BR0267505	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
14	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/ML FRASCO COM 100 ML	XAROPE	1.200	BR0308732	R\$ 10,71	R\$ 12.852,00
15	ALBENDAZOL 40 MG/ML COM 10 ML	SUSPENSÃO	5.000	BR0267507	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0267506	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
17	ALCACHOFRA ( CYNARA SCOLYMUS L. ) 48 MG DE DERIVADOS DE ÁCIDOS CAFEOLQUÍNICO EXPRESSOS EM ÁCIDO CLOROGÊNICO.	CÁPSULA	900	BR0385424	R\$ 0,58	R\$ 522,00
18	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	1.200	BR0269462	R\$ 1,96	R\$ 2.352,00
19	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267509	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
20	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267512	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
21	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	60.000	BR0271089	R\$ 0,95	R\$ 57.000,00
22	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG COM 75 ML	SUSPENSÃO	4.000	BR0448841	R\$ 27,62	R\$ 110.480,00
23	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 125 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0271217	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
24	AMOXICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	6.000	BR0271111	R\$ 4,74	R\$ 28.440,00
25	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0268896	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
26	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272434	R\$ 0,06	R\$ 360,00
27	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267517	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
28	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267518	R\$ 0,13	R\$ 520,00
29	AZITROMICINA 40 MG/ML COM 15 ML	SUSPENSÃO	4.000	BR0268949	R\$ 15,93	R\$ 63.720,00
30	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	BR0267140	R\$ 1,19	R\$ 28.560,00
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	1.000	BR0270613	R\$ 13,12	R\$ 13.120,00
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJET	AMPOLA	2.000	BR0270612	R\$ 12,67	R\$ 25.340,00
33	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	50	BR0270616	R\$ 10,55	R\$ 527,50
34	BENZIILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0270614	R\$ 4,69	R\$ 938,00
35	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	1.200	BR0394856	R\$ 10,94	R\$ 13.128,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	100	BR0268222	R\$ 1,24	R\$ 124,00





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

37	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM 20 ML	SOLUÇÃO	800	BR0268331	R\$ 1,40	R\$ 1.120,00
38	BROMETO DE IPRATRÓPIO 20 MCG/DOSE SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO ORAL FRASCO C/ 10 ML	SOLUÇÃO	600	BR0268332	R\$ 33,24	R\$ 19.944,00
39	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	200	BR0266706	R\$ 16,14	R\$ 3.228,00
40	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 120 DOSES	SUSPENSÃO	200	BR0266701	R\$ 47,28	R\$ 9.456,00
41	CABERGOLINA 0,5 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0268084	R\$ 17,18	R\$ 34.360,00
42	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	480.000	BR0267613	R\$ 0,07	R\$ 33.600,00
43	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0267618	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
44	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100 ML	SUSPENSÃO	400	BR0392264	R\$ 12,77	R\$ 5.108,00
45	CARBONATO DE CÁLCIO 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO )	COMPRIMIDO	2.000	BR0270895	R\$ 0,27	R\$ 540,00
46	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1,250 MG ( 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI	COMPRIMIDO	900	BR0407241	R\$ 0,12	R\$ 108,00
47	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0267621	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
48	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267566	R\$ 0,14	R\$ 560,00
49	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267564	R\$ 0,20	R\$ 800,00
50	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267567	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00
51	CÂSCARA- SAGRADA ( RHAMNUS PURSHIANA DC. ) 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM CASCAROSÍDEO	CÁPSULA	3.000	BR0399636	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
52	CEFALEXINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	2.500	BR0331555	R\$ 19,80	R\$ 49.500,00
53	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0267625	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
54	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	200	BR0268410	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
55	CEFTRIAXONA 1 G MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	BR0442701	R\$ 6,49	R\$ 6.490,00
56	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML	SHAMPOO	600	BR0271103	R\$ 7,42	R\$ 4.452,00
57	CIANOCOBOLAMINA 1,000 MCG	AMPOLA	200	BR0426098	R\$ 1,29	R\$ 258,00
58	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267632	R\$ 0,37	R\$ 14.800,00
59	CLARITROMICINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 60 ML	SUSPENSÃO	400	BR0269988	R\$ 200,87	R\$ 80.348,00
60	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0268439	R\$ 5,11	R\$ 20.440,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230511123226.pdf>  
assinado por: idUser: 83

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



61	CLINDAMICINA 300 MG	CAPSULA	3.000	BR0268436	R\$ 2,11	R\$ 6.330,00
62	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	100	BR0270120	R\$ 4,24	R\$ 424,00
63	CLORETO DE POTÁSSIO 2.56 mEq/ML ( 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL) COM 10 ML	AMPOLA	100	BR0267162	R\$ 0,60	R\$ 60,00
64	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9% COM 30 ML	SOLUÇÃO	800	BR0339534	R\$ 2,96	R\$ 2.368,00
65	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0267510	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
66	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	300	BR0271710	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
67	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0270140	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
68	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	900	BR0267523	R\$ 0,77	R\$ 693,00
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	200	BR0268069	R\$ 3,58	R\$ 716,00
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	100	BR0340207	R\$ 9,84	R\$ 984,00
71	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	800	BR0267635	R\$ 0,39	R\$ 312,00
72	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0267638	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
73	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12.5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	100	BR0268446	R\$ 10,05	R\$ 1.005,00
74	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	100	BR0306480	R\$ 19,29	R\$ 1.929,00
75	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0268115	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML ( 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 20 ML	AMPOLA	100	BR0269843	R\$ 8,16	R\$ 816,00
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/G 2 % GEL COM 30 G	GELÉIA	1.200	BR0269846	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
78	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50 MG/ML + 75 MG/ML ( 5 % + 7.5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL ) COM 2 ML	AMPOLA	100	BR0269848	R\$ 11,33	R\$ 1.133,00
79	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2 % + 1.80.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 20 ML	AMPOLA	100	BR0397428	R\$ 50,78	R\$ 5.078,00
80	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLA	100	BR0272326	R\$ 11,10	R\$ 1.110,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



	SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2 ML					
81	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	3.000	BR0271609	R\$ 1,43	R\$ 4.290,00
82	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	3.000	BR0271610	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
83	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	3.000	BR0271607	R\$ 1,91	R\$ 5.730,00
84	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	100	BR0272362	R\$ 3,26	R\$ 326,00
85	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272341	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	600	BR0292194	R\$ 17,87	R\$ 10.722,00
87	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0269388	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
88	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 100 ML	ELIXIR	3.000	BR0268243	R\$ 3,41	R\$ 10.230,00
89	DEXAMETASONA 1 MG/G COM 10 G	CREME	4.000	BR0267643	R\$ 1,42	R\$ 5.680,00
90	Dexametasona, concentração: 1 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica	FRASCO	200	BR0267187	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
91	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	XAROPE	3.000	BR0298454	R\$ 3,08	R\$ 9.240,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG COM 100 ML	SOLUÇÃO ORAL	3.000	BR0267646	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
93	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.000	BR0395147	R\$ 0,67	R\$ 670,00
94	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0267197	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
95	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267195	R\$ 0,09	R\$ 360,00
96	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267647	R\$ 0,22	R\$ 880,00
97	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.000	BR0268252	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
98	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	80.000	BR0267203	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	6.000	BR0267205	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00
100	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG /DOSE SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SUSPENSÃO	200	BR0267582	R\$ 28,19	R\$ 5.638,00
101	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG /DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO NASAL COM 200 DOSES	SOLUÇÃO	200	BR0267590	R\$ 75,98	R\$ 15.196,00
102	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0268493	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
103	ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	80.000	BR0267651	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
104	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267652	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
105	ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267650	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

106	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+ 5MG C/ 1 ML	AMPOLA	4.000	BR0270846	R\$ 23,87	R\$ 95.480,00
107	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	200	BR0268255	R\$ 1,55	R\$ 310,00
108	ERITROMICINA 50 MG/ML COM 60 ML	SUSPENSÃO	200	BR0269994	R\$ 7,38	R\$ 1.476,00
109	ESPINHEIRA- SANTA ( MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK ) 90 MG DE TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL.	CÁPSULA	900	BR0448174	R\$ 1,33	R\$ 1.197,00
110	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267653	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00
111	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267654	R\$ 0,95	R\$ 3.800,00
112	ERITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0269996	R\$ 2,02	R\$ 4.040,00
113	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/ML COM 50 G	TUBO	200	BR0267208	R\$ 31,24	R\$ 6.248,00
114	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3MG COMP	DRÁGEA	6.000	BR0356602	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00
115	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,003 + 0,15 MG BLISTER C/21	BLISTER C/21	126.000	BR0448804	R\$ 0,28	R\$ 35.280,00
116	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	1.200	BR0267657	R\$ 0,14	R\$ 168,00
117	FENITOÍNA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	300	BR0267107	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
118	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	100	BR0300725	R\$ 4,84	R\$ 484,00
119	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0267660	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
120	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	SOLUÇÃO	100	BR0300723	R\$ 7,27	R\$ 727,00
121	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0275963	R\$ 0,88	R\$ 5.280,00
122	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	12.000	BR0267662	R\$ 0,74	R\$ 8.880,00
123	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	AMPOLA	50	BR0268510	R\$ 2,35	R\$ 117,50
124	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	40.000	BR0273009	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
125	FOLINATO DE CÁCIO 15 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268292	R\$ 1,56	R\$ 4.680,00
126	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 2,5 ML	AMPOLA	1.000	BR0292427	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
127	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	2.500	BR0448594	R\$ 9,23	R\$ 23.075,00
128	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	BR0267663	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
129	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	1.000	BR0267666	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
130	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	240.000	BR0267671	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



131	GLICEROL 120 MG/ML SOLUÇÃO RETAL COM 1000 ML	SOLUÇÃO	24	BR0460876	R\$ 46,81	R\$ 1.123,44
132	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML	AMPOLA	300	BR0267541	R\$ 0,98	R\$ 294,00
133	GLICEROL ENEMA 120MG/ML com 500 ml	FRASCO	900	BR0269622	R\$ 8,28	R\$ 7.452,00
134	GLICEROL SUPOS 95 % ADULTO	UNIDADE	120	BR0268186	R\$ 1,73	R\$ 207,60
135	GLICEROL SUPOS 95 % INFANTIL		120	BR0268185	R\$ 1,99	R\$ 238,80
136	GLICLAZIDA 30MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	BR0442754	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
137	GLICLAZIDA 60MG COMP	COMPRIMIDO	6.000	BR0442755	R\$ 0,83	R\$ 4.980,00
138	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 5 MG DE CUMARINA . COM 120 ML	XAROPE	100	BR0395631	R\$ 3,33	R\$ 333,00
139	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0267670	R\$ 0,24	R\$ 480,00
140	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0267669	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
141	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL com 20 ml	SOLUÇÃO	100	BR0292195	R\$ 5,79	R\$ 579,00
142	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	AMPOLA	200	BR0292196	R\$ 3,99	R\$ 798,00
143	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. C/ 4 ML	AMPOLA	200	BR0442584	R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
144	Hipromelose, concentração: 3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oftálmica com 10 ml	FRASCO	200	BR0373909	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
145	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	480.000	BR0267674	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
146	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML COM 100 ML	SOLUÇÃO	2.500	BR0267270	R\$ 3,40	R\$ 8.500,00
147	IBUPROFENO 50 MG/ML COM 20 ML	GOTAS	3.000	BR0294643	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
148	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267676	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
149	IBUPROFENO 200 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0294648	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
150	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	15.000	BR0267677	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
151	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 10 ML	FRASCO	200	BR0271157	R\$ 27,95	R\$ 5.590,00
152	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML COM 10 ML	FRASCO	200	BR0271154	R\$ 29,39	R\$ 5.878,00
153	ISOFLAVONA -DE-SOJA ( GLYCINE MAX L. MERR ) 150 MG DE ISOFLAVONAS	CÁPSULA	1.200	BR0395620	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
154	ISOSSORBIDA 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	3.000	BR0273395	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
155	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	4.000	BR0268861	R\$ 1,39	R\$ 5.560,00
156	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0376767	R\$ 2,33	R\$ 27.960,00
157	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	50	BR0270138	R\$ 3,02	R\$ 151,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



158	Lactulose, concentração: 667 mg/ml, forma farmacêutica: xarope FRASCO 120 ML	FRASCO	600	BR0383750	R\$ 16,57	R\$ 9.942,00
159	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0433280	R\$ 2,85	R\$ 5.700,00
160	LEVODOP+ BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0270126	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
161	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG+ 50 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0270129	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
162	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG+ 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0270130	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
163	LEVONORGESTREL 0,75 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0268956	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268124	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
165	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268123	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
166	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268125	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
167	LORATADINA 1 MG/ML COM 100 ML	XAROPE	2.500	BR0273467	R\$ 9,67	R\$ 24.175,00
168	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	36.000	BR0273466	R\$ 0,19	R\$ 6.840,00
169	LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	300.000	BR0268856	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	2.500	BR0267645	R\$ 0,11	R\$ 275,00
171	METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0267690	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
172	METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	300.000	BR0267691	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
173	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0267689	R\$ 0,88	R\$ 44.000,00
174	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML	AMPOLA	400	BR0267310	R\$ 1,02	R\$ 408,00
175	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0267312	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
176	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML COM 10 ML	GOTAS	400	BR0267311	R\$ 1,47	R\$ 588,00
177	METRONIDAZOL 10% CREME VAGINAL 40 G	GEL	3.000	BR0345300	R\$ 9,53	R\$ 28.590,00
178	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267717	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
179	MICONAZOL 2 % CREME VAGINAL COM 80 G	CREME	2.500	BR0268162	R\$ 9,70	R\$ 24.250,00
180	MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	SOLUÇÃO	20	BR0271556	R\$ 13,26	R\$ 265,20
181	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0267728	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00
182	NISTATINA 100.000 UI COM 50 ML	SUSPENSÃO	2.400	BR0267378	R\$ 8,37	R\$ 20.088,00
183	NITROFURANTOINA 100 MG	CAPSULA	6.000	BR0268273	R\$ 0,57	R\$ 3.420,00
184	NITROFURANTOINA 5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 120 ML	SUSPENSÃO	100	BR0305714	R\$ 40,30	R\$ 4.030,00
185	NORETISTERONA 0,35 MG BLISTER COM 35 COMP	BLISTER C/35	7.000	BR0448808	R\$ 13,48	R\$ 94.360,00
186	ÓLEO MINERAL COM 100 ML	UNIDADE	2.000	BR0233632	R\$ 4,86	R\$ 9.720,00
187	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	80.000	BR0267712	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



188	ONDANSETRONA 4 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268506	R\$ 1,12	R\$ 3.360,00
189	PARACETAMOL 200 MG/ML COM 15 ML	GOTAS	6.000	BR0267777	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
190	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	70.000	BR0267778	R\$ 0,20	R\$ 14.000,00
191	Pasta d' água, composição: talco + glicerina + óx.zinco + água de cal, concentração: 25% + 25% + 25% + 25% BISNAGA 100 G	UNIDADE	400	BR0274648	R\$ 7,41	R\$ 2.964,00
192	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	BR0327699	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
193	PERMETRINA 50 MG/ML COM 60 ML	EMULSÃO	1.200	BR0363597	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
194	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5% COM 50 G	TUBO	200	BR0384537	R\$ 136,69	R\$ 27.338,00
195	PLANTAGO ( PLANTAGO OVATA FORSSK ) 30 GRAMAS	PÓ/UND	100	BR0396414	R\$ 127,08	R\$ 12.708,00
196	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0267741	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
197	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267743	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
198	PROMETAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267768	R\$ 0,23	R\$ 13.800,00
199	PROPRANOLOL 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0267771	R\$ 0,15	R\$ 450,00
200	PROPRANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267772	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
201	PROPAFENONA 300MG	COMPRIMIDO	1.200	BR0272412	R\$ 2,09	R\$ 2.508,00
202	RIFAMPICINA 300 MG	CÁPSULA	1.000	BR0272837	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
203	Sais para reidratação oral, composição: sódio, potássio, cloreto, citrato e glicose, concentração: 60 meq,l + 20 meq,l + 60 meq,l + 20 meq,l + 110 mmol,l, forma farmacêutica:	SACHE	5.000	BR0268390	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
204	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG COM 200 DOSES	AEROSOL	600	BR0294887	R\$ 24,59	R\$ 14.754,00
205	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	300	BR0268523	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
206	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	80.000	BR0267745	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
207	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0267746	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
208	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	120.000	BR0267747	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
209	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	BR0276656	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
210	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	3.000	BR0276658	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
211	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0270220	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
212	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	BR0270219	R\$ 14,97	R\$ 2.994,00



213	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 30 G	CREME	600	BR0272089	R\$ 11,11	R\$ 6.666,00
214	SULFADIAZINA DE PRATA 1 % COM 400 G	CREME	240	BR0272089	R\$ 92,60	R\$ 22.224,00
215	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG+ 8 MG COM 50 ML	SUSPENSÃO	2.400	BR0308884	R\$ 12,60	R\$ 30.240,00
216	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG+ 80 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0308882	R\$ 0,61	R\$ 18.300,00
217	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	100	BR0268214	R\$ 3,75	R\$ 375,00
218	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML	AMPOLA	200	BR0268075	R\$ 20,61	R\$ 4.122,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10 ML	FRASCO	200	BR0268303	R\$ 26,17	R\$ 5.234,00
220	SULFATO FERROSO 25 MG/ML COM 30 ML	SOLUÇÃO	2.500	BR0292345	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
221	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	150.000	BR0292344	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
222	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE 100 ML	UNIDADE	1.200	BR0332468	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
223	SULFATO DE ZINCO 4 MG XAROPE COM 100 ML	XAROPE	300	BR0463220	R\$ 44,68	R\$ 13.404,00
224	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMPRIMIDO	1.200	BR0279271	R\$ 0,46	R\$ 552,00
225	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0279269	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
226	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG/5ML COM 5 ML	AMPOLA	6.000	BR0271687	R\$ 1,63	R\$ 9.780,00
227	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	500	BR0327566	R\$ 5,93	R\$ 2.965,00
228	Adenosina, dosagem: 3 mg/ml, indicação: solução injetável ampola 2ml	AMPOLA	200	BR0278281	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
229	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMPOLA	24.000	BR0276839	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
230	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 500 ML	600	BR0352317	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
231	Água destilada, aspecto físico: estéril e apirogênica, tipo embalagem: em sistema fechado	FRASCO 1000 ML	60	BR0352317	R\$ 6,88	R\$ 412,80
232	AMINOFILINA 24 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	600	BR0292402	R\$ 1,13	R\$ 678,00
233	AMIODARONA 50 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA	400	BR0271710	R\$ 3,69	R\$ 1.476,00
234	AMPICILINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	1.200	BR0268207	R\$ 4,83	R\$ 5.796,00
235	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	AMPOLA	500	BR0442727	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
236	Ampicilina, apresentação: associada com sulbactam, dosagem: 1g + 500mg, tipo uso: injetável	AMPOLA	1.200	BR0270556	R\$ 9,37	R\$ 11.244,00
237	ATROPINA 0,25 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	600	BR0268214	R\$ 3,59	R\$ 2.154,00



238	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução INJETÁVEL	AMPOLA	600	BR0268952	R\$ 90,49	R\$ 54.294,00
239	BENZILPENICILINA + BENZATINA 1200.000 UI	AMPOLA	3.000	BR0270612	R\$ 11,14	R\$ 33.420,00
240	BENZILPENICILINA + BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	1.500	BR0270613	R\$ 10,93	R\$ 16.395,00
241	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % COM 10 ML	AMPOLA	400	BR0268222	R\$ 0,83	R\$ 332,00
242	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	5.000	BR0267282	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
243	BROMETO DE N BUTIL ESCOPOLAMINA 20 MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5 G/5 ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLA	7.000	BR0270621	R\$ 4,28	R\$ 29.960,00
244	BROMETO DE ROCURÔNIO 50 MG ( 10 MG/ML ) IV 5 ML	AMPOLA	600	BR0268521	R\$ 4,94	R\$ 2.964,00
245	BROMOPRIDA 10 MG COM 2 ML	AMPOLA	3.000	BR0269958	R\$ 2,73	R\$ 8.190,00
246	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8 % PESADA 0,50 % AMPOLA COM 4 ML	AMPOLA	200	BR0270095	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
247	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	Pote 500grs	12	BR0446251	R\$ 51,29	R\$ 615,48
248	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AMPOLA	4.000	BR0268228	R\$ 6,05	R\$ 24.200,00
249	Cefepima cloridrato, concentração: 1 g, forma farmacêutica: pó lífilo p, injetável	AMPOLA	1.200	BR0339846	R\$ 54,75	R\$ 65.700,00
250	CEFTRIAXONA 1 G: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	1.000	BR0450891	R\$ 24,58	R\$ 24.580,00
251	CEFTRIAXONA 500 MG: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	BR0442703	R\$ 5,52	R\$ 16.560,00
252	Cetamina cloridrato, dosagem: 50 mg/ml, aplicação: solução injetável COM 10 ML	AMPOLA	100	BR0270114	R\$ 123,56	R\$ 12.356,00
253	CETOPROFENO 100 MG : PÓ LIÓFILO/INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	BR0448844	R\$ 5,68	R\$ 17.040,00
254	CETROPROFENO 50MG/ML : SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000	BR0448845	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
255	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMPOLA	8.000	BR0340167	R\$ 2,91	R\$ 23.280,00
256	CIPROFLOXACINO 200 MG COM 100 ML	AMPOLA	2.400	BR0292418	R\$ 15,86	R\$ 38.064,00
257	CLINDAMICINA 150 MG COM 4 ML	AMPOLA	2.400	BR0292419	R\$ 4,21	R\$ 10.104,00
258	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA	300	BR0340206	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
259	CLORANFENICOL 1 G	AMPOLA	100	BR0335100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
260	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % COM 10 ML	AMPOLA	600	BR0267162	R\$ 0,48	R\$ 288,00





261	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % COM 10 ML	AMPOLA	800	BR0268236	R\$ 0,45	R\$ 360,00
262	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 500 ML	15.000	BR0268236	R\$ 6,85	R\$ 102.750,00
263	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9%_ solução injetável, aplicação: sistema fechado	FRASCO 100 ML	4.000	BR0268236	R\$ 3,59	R\$ 14.360,00
264	Dantroleno sódico, concentração: 20 mg, apresentação injetável, po + diluente	AMPOLA	200	BR0272475	R\$ 189,41	R\$ 37.882,00
265	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA	600	BR0276283	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
266	DEXAMETASONA 2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	3.000	BR0300733	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
267	DEXAMETASONA 4 MG/ML COM 2,5 ML	AMPOLA	10.000	BR0292427	R\$ 3,01	R\$ 30.100,00
268	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/3ML COM 3 ML	AMPOLA	10.000	BR0271003	R\$ 1,53	R\$ 15.300,00
269	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina cloridrato, dosagem: 50mg + 50mg,ml, tipo medicamento: solução injetável COM 1ML	AMPOLA	4.000	BR0272334	R\$ 3,28	R\$ 13.120,00
270	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML COM 2ML	AMPOLA	12.000	BR0268252	R\$ 2,39	R\$ 28.680,00
271	DOBUTAMINA 250 MG COM 20 ML	AMPOLA	100	BR0268446	R\$ 8,27	R\$ 827,00
272	DOPAMINA 5 MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	200	BR0306480	R\$ 19,11	R\$ 3.822,00
273	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ML 0,60 ML	AMPOLA	300	BR0448982	R\$ 101,45	R\$ 30.435,00
274	Enoxaparina, concentração: 100 mg,ml, forma farmacêutica: solução injetável, características adicionais 1: seringa preenchida SERINGA 0,40	AMPOLA	500	BR0448982	R\$ 52,40	R\$ 26.200,00
275	EPINEFRINA 1MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	400	BR0268255	R\$ 1,23	R\$ 492,00
276	ETILEFRINA 10 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	300	BR0272198	R\$ 3,29	R\$ 987,00
277	FITOMENADIONA 10 MG/ML COM 1ML 1.M	AMPOLA	2.500	BR0292399	R\$ 2,69	R\$ 6.725,00
278	FUROSEMIDA 20 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	5.000	BR0267666	R\$ 3,13	R\$ 15.650,00
279	GENTAMICINA 40 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	1.200	BR0268256	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
280	GENTAMICINA 80 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.000	BR0269759	R\$ 2,19	R\$ 6.570,00
281	GLICOSE 50 % COM 10 ML	AMPOLA	5.000	BR0267541	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
282	Glicose, composição: associada ao cloreto de sódio, concentração: 5% + 0,9%, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	600	BR0366913	R\$ 6,42	R\$ 3.852,00





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

283	Glicose, concentração: 5%, indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado	FRASCO 500 ML	6.000	BR0270092	R\$ 6,34	R\$ 38.040,00
284	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % COM 10 ML	AMPOLA	400	BR0270019	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
285	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 MG COM 0,25 ML	AMPOLA	2.500	BR0272796	R\$ 9,97	R\$ 24.925,00
286	HIDRALAZINA 20 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	600	BR0268115	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
287	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	2.500	BR0270220	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00
288	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	2.500	BR0270219	R\$ 13,81	R\$ 34.525,00
289	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO ( D )300 MCG	AMPOLA	30	BR0266827	R\$ 315,75	R\$ 9.472,50
290	LIDOCAÍNA 5,0 % + GLICOSE 7,5 % COM 2 ML	AMPOLA	200	BR0269848	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
291	LIDOCAÍNA 2 % + COM EPINEFRINA 1.200.000 COM 20 ML	AMPOLA	250	BR0269852	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
292	Levofloxacin 25 MG/ML FRASCO 20 ML	AMPOLA	1.000	BR0332986	R\$ 28,68	R\$ 28.680,00
293	LIDOCAÍNA 2 % SEM VASO COM 20 ML	AMPOLA	800	BR0269843	R\$ 7,17	R\$ 5.736,00
294	MAGNÉSIO 50 % COM 10 ML	AMPOLA	400	BR0268075	R\$ 18,91	R\$ 7.564,00
295	MANITOL 20 % COM 100 ML	AMPOLA	120	BR0299675	R\$ 9,84	R\$ 1.180,80
296	Meropenem, dosagem: 1 g, apresentação: injetável	AMPOLA	1.500	BR0268488	R\$ 26,06	R\$ 39.090,00
297	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA	400	BR0268264	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
298	METOCLOPRAMIDA 10 MG /2ML COM 2 ML	AMPOLA	4.000	BR0267310	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
299	METRONIDAZOL 500 MG COM 100 ML	AMPOLA	2.000	BR0268498	R\$ 13,66	R\$ 27.320,00
300	METROPOLOL 1MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	300	BR0345259	R\$ 34,06	R\$ 10.218,00
301	Nalbufina cloridrato, dosagem: 10 mg,ml, indicação: solução injetável AMPOLA 1 ML	AMPOLA	240	BR0268501	R\$ 26,40	R\$ 6.336,00
302	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML COM 1ML	AMPOLA	400	BR0273457	R\$ 1,28	R\$ 512,00
303	NITROPUSSETO DE SÓDIO 25 MG COM 2 ML	AMPOLA	150	BR0453501	R\$ 37,78	R\$ 5.667,00
304	NOREPINEFRINA 2MG/ML COM 4 ML	AMPOLA	600	BR0442584	R\$ 10,07	R\$ 6.042,00
305	OMEPRAZOL 40 MG	AMPOLA	2.400	BR0268160	R\$ 11,61	R\$ 27.864,00
306	ONDANSETRONA 4 MG COM 2 ML	AMPOLA	4.000	BR0268507	R\$ 5,52	R\$ 22.080,00
307	OCITOCINA 5.UI/ML COM 1 ML	AMPOLA	1.200	BR0268277	R\$ 4,92	R\$ 5.904,00
308	Oxacilina, dosagem: 500 mg, composição: injetável	AMPOLA	2.400	BR0268513	R\$ 2,07	R\$ 4.968,00
309	Pancurônio brometo, dosagem: 2 mg,ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA	600	BR0269567	R\$ 9,63	R\$ 5.778,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230511123226.pdf>  
assinado por: idUser 83

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30

310	PENTOXIFILINA 20 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	400	BR0335112	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
311	Piperacilina, composição: associada com tazobactama, concentração: 2g + 250mg, aplicação: injetável	AMPOLA	1.200	BR0271724	R\$ 6,92	R\$ 8.304,00
312	PIRACETAM 200 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA	600	BR0275121	R\$ 3,72	R\$ 2.232,00
313	PROMETAZINA 50MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA	3.000	BR0267769	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
314	Protamina cloridrato, concentração: 1%, apresentação: solução injetável COM 5 ML	AMPOLA	200	BR0272362	R\$ 3,26	R\$ 652,00
315	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado	FRASCO 500 ML	12.000	BR0303292	R\$ 10,89	R\$ 130.680,00
316	Succinato sódico de Metilprednisolona 125 mg IM/IV	AMPOLA	1.000	BR0271600	R\$ 23,35	R\$ 23.350,00
317	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	1.200	BR0311465	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
318	SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	20	BR0268442	R\$ 31,64	R\$ 632,80
319	TENOXICAM 20 MG	AMPOLA	2.400	BR0268532	R\$ 11,24	R\$ 26.976,00
320	VACOMICINA 500 MG	AMPOLA	1.200	BR0268540	R\$ 8,64	R\$ 10.368,00
321	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJE	AMPOLA	6.000	BR0363088	R\$ 4,33	R\$ 25.980,00
322	A.G.E COM 200 ML	EMULSÃO/UND	1.200	BR0425510	R\$ 11,48	R\$ 13.776,00
323	ACEBROFILINA 10 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.000	BR448839	R\$ 18,99	R\$ 18.990,00
324	ACEBROFILINA 5 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	1.000	BR448838	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
325	Acetilcisteína, concentração: 200 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	160	BR0270557	R\$ 1,50	R\$ 240,00
326	Acetilcisteína, concentração: 600 mg, forma farmacêutica: granulado para solução oral	ENVELOPE	160	BR0274806	R\$ 1,81	R\$ 289,60
327	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	2.000	BR0271689	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
328	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0271691	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
329	AMBROXOL 3MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2.000	BR0446264	R\$ 6,96	R\$ 13.920,00
330	AMBROXOL 6MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	2.000	BR0446263	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
331	AMINOFILINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0267511	R\$ 0,13	R\$ 780,00
332	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	12.000	BR0267515	R\$ 0,82	R\$ 9.840,00
333	AMPICILINA 250 MG/5ML COM 60 ML	SUSP./UND	2.000	BR0448843	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
334	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	1.200	BR0270792	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
335	BIMATOPROSTA 0,3 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100	BR0380419	R\$ 127,04	R\$ 12.704,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**





# SÃO JOÃO

UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

336	Bromoprida, dosagem: 4 mg,ml, apresentação: gotas com 20 ml	FRASCO	200	BR0269956	R\$ 3,06	R\$ 612,00
337	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	8.000	BR0267151	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
338	CETOCONAZOL 20MG/G COM 30 G	CREME/UND	200	BR0308736	R\$ 7,04	R\$ 1.408,00
339	CINARIZINA 75 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0267629	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
340	Clonidina cloridrato, concentração: 0,1 mg	COMPRIMIDO	900	BR0272043	R\$ 0,35	R\$ 315,00
341	Clonidina cloridrato, concentração: 0,15 mg	COMPRIMIDO	900	BR0272044	R\$ 0,43	R\$ 387,00
342	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	600	BR0272045	R\$ 0,67	R\$ 402,00
343	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5 % COM 5 ML	COLÍRIO/UND	30	BR0269571	R\$ 12,88	R\$ 386,40
344	Colagenase, concentração: 1,2ui,g, uso: pomada COM 30 G	POMADA/UND	900	BR0268959	R\$ 18,85	R\$ 16.965,00
345	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01 G/G COM 30 G	POMADA/UND	1.200	BR0270495	R\$ 14,41	R\$ 17.292,00
346	COLECALCIFEROL 7.000 UI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	BR0431097	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
347	COMPLEXO B COM 100 ML	XAROPE/UND	1.000	BR0396695	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
348	Curativo, tipo: hidrogel, revestimento: com alginato de cálcio e sódio e carmelose, característica adicional: gel, 85 G	BISNAGA	200	BR0448241	R\$ 113,97	R\$ 22.794,00
349	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0270992	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
350	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	600	BR0352319	R\$ 4,42	R\$ 2.652,00
351	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0271000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
352	DORZOLAMIDA 2% COM 5 ML	COLÍRIO/UND	100	BR0272580	R\$ 38,63	R\$ 3.863,00
353	ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA SÓDICA COM 10 ML	GOTAS/UND	200	BR0270622	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
354	FENOFIBRATO 250 MG	COMPRIMIDO	1.000	BR0342501	R\$ 4,46	R\$ 4.460,00
355	FENOTEROL 5MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	600	BR0396471	R\$ 32,47	R\$ 19.482,00
356	GLIFAGE XR 500 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0267690	R\$ 0,32	R\$ 960,00
357	ISOSSORBIDA 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0273396	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
358	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0437078	R\$ 11,14	R\$ 33.420,00
359	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML COM 3 ML	UNIDADE	200	BR0273836	R\$ 117,71	R\$ 23.542,00
360	LEVOTIROXINA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	BR0268125	R\$ 0,25	R\$ 250,00
361	MEBENDAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0267692	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
362	MEBENDAZOL 20 MG/1ML COM 30 ML	GOTAS/UND	1.000	BR0267694	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
363	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	24.000	BR0267688	R\$ 1,90	R\$ 45.600,00
364	Metoprolol, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 50 mg,	COMPRIMIDO	3.000	BR0276657	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00

## PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30



	apresentação: liberação controlada					
365	Metronidazol, dosagem: 400 mg	COMPRIMIDO	24.000	BR0268499	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
366	NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA 250UI/G COM 15 G	POMADA/UND	2.000	BR0273167	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
367	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	24.000	BR0267729	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
368	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	24.000	BR0273710	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
369	NISTATINA 25.000 UI/ G COM 60 G	CREME/UND	2.000	BR0266788	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
370	NORFLOXACINO 400 MG	COMPRIMIDO	5.000	BR0268851	R\$ 3,04	R\$ 15.200,00
371	PANTOPRAZOL 40 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0442259	R\$ 0,73	R\$ 4.380,00
372	PRIMETAMINA 25MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268158	R\$ 0,14	R\$ 420,00
373	PRIMIDONA 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	BR0278482	R\$ 1,03	R\$ 2.060,00
374	Probiótico, composição: saccharomyces boulardii - 17, concentração: 200 mg	ENVELOPE	200	BR0278482	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
375	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0273135	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
376	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML COM 100 ML	XAROPE/UND	300	BR0292331	R\$ 2,16	R\$ 648,00
377	SECNIDAZOL 1 G	COMPRIMIDO	5.000	BR0268299	R\$ 2,36	R\$ 11.800,00
378	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	BR0412963	R\$ 0,19	R\$ 950,00
379	SIMETICONA 75 MG/ML COM 10 ML	GOTAS/UND	1.200	BR0412965	R\$ 2,63	R\$ 3.156,00
380	Tetracaína cloridrato, composição: associada à fenilefrina, concentração: 1% + 0,1%, forma farmacêutica: solução oftálmica COM 10 ML	FRASCO	120	BR0396853	R\$ 18,12	R\$ 2.174,40
381	TRAVOPROSTA 0,04 ML COM 2,5 ML	COLÍRIO/UND	100	BR0268005	R\$ 31,83	R\$ 3.183,00
382	SOLIFENACINA 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0406230	R\$ 4,49	R\$ 13.470,00
383	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	36.000	BR0271357	R\$ 0,13	R\$ 4.680,00
384	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	36.000	BR0271356	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
385	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRIMIDO	9.000	BR0284465	R\$ 0,27	R\$ 2.430,00
386	AMANTADINA 100 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0268079	R\$ 1,21	R\$ 2.432,10
387	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000	BR0267512	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
388	AMITRIPTILINA + CLORDIAZEPÓXIDO 12,5 MG + 5 MG	CÁPSULA	2.010	BR0276336	R\$ 0,76	R\$ 1.527,60
389	ANTI - ETANOL ( DISSULFIRAM ) 250 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0272587	R\$ 0,54	R\$ 1.085,40
390	BIPERIDENO 2 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0270140	R\$ 0,35	R\$ 17.500,00
391	BIPERIDENO 5 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	300	BR0396604	R\$ 3,06	R\$ 918,00
392	BROMAZEPAM 3 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0271773	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
393	BROMAZEPAM 6 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0271774	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
394	BUPROPIONA 150 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0268994	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
395	CARBAMAZEPINA 2% COM 100 ML	SUSPENSÃO	800	BR0392264	R\$ 12,78	R\$ 10.224,00
396	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	50.000	BR0267618	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
397	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	24.000	BR0267617	R\$ 0,97	R\$ 23.280,00



398	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRIMIDO	8.000	BR0267621	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
399	CITALOPRAM 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0272903	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
400	CLOBAZAM 10 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0272901	R\$ 0,71	R\$ 1.427,10
401	CLOMIPRAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	4.000	BR0267523	R\$ 0,77	R\$ 3.080,00
402	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	BR0267522	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
403	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0270118	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
404	CLONAZEPAM 2 MG	COMPRIMIDO	120.000	BR0270119	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
405	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	200	BR0270120	R\$ 4,47	R\$ 894,00
406	CLOPRIMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	200	BR0340207	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
407	CLOPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267638	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00
408	CLOPRIMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	BR0267635	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
409	CLOPRIMAZINA 5MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	500	BR0268069	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
410	CLOXAZOLAN 1MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0267526	R\$ 3,80	R\$ 7.638,00
411	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0405898	R\$ 3,26	R\$ 6.552,60
412	DIAZEPAM 10 MG/2ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2.000	BR0395147	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
413	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	80.000	BR0267197	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
414	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0267195	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
415	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	2.010	BR0272588	R\$ 1,52	R\$ 3.055,20
416	DROPERIDOL 2,5 /ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	200	BR0271953	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
417	ESCITALOPRAM 10 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR291770	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
418	ETOMIDATO 2MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	300	BR0270116	R\$ 25,86	R\$ 7.758,00
419	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0267657	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
420	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMPOLA/UND	500	BR0267107	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00
421	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	40.000	BR0267660	R\$ 0,28	R\$ 11.200,00
422	FENOBARBITAL 100 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	600	BR0300725	R\$ 4,88	R\$ 2.928,00
423	FENOBARBITAL 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	200	BR0300723	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
424	FENTANILA 0,05MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	600	BR0271950	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
425	FLUFENAZINA 25MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	400	BR0271118	R\$ 7,18	R\$ 2.872,00
426	FLUMAZENIL 2,5 MG/ML COM 5 ML	AMPOLA/UND	200	BR0268510	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
427	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS COM 20 ML	UND	200	BR0277513	R\$ 71,28	R\$ 14.256,00
428	FLUOXETINA 20 MG	CÁPSULA	80.000	BR0273009	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
429	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0273011	R\$ 1,06	R\$ 2.130,60
430	GABAPENTINA 300 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0268107	R\$ 1,22	R\$ 2.452,20
431	HALOPERIDOL 2 MG/ML COM 20 ML	FRASCO	200	BR0292195	R\$ 5,84	R\$ 1.168,00
432	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000	BR0267670	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
433	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	60.000	BR0267669	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
434	HALOPERIDOL 5MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	600	BR0292196	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



435	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	800	BR0292194	R\$ 17,87	R\$ 14.296,00
436	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0267292	R\$ 0,57	R\$ 1.710,00
437	LAMOTRIGINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0295040	R\$ 0,29	R\$ 870,00
438	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	20.000	BR0268129	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
439	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268128	R\$ 0,76	R\$ 2.280,00
440	LEVOMEPRMAZINA 40 MG/ML COM 20 ML	GOTAS/UND	200	BR0268130	R\$ 18,62	R\$ 3.724,00
441	LORAZEPAN 1MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0273472	R\$ 1,20	R\$ 2.412,00
442	MEPERIDINA 50 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	100	BR0272329	R\$ 3,88	R\$ 388,00
443	MIDAZOLAM 7,5 MG	COMPRIMIDO	900	BR0267376	R\$ 2,19	R\$ 1.971,00
444	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML	AMPOLA/UND	800	BR0268481	R\$ 6,24	R\$ 4.992,00
445	MIDAZOLAM 5MG/ML COM 10 ML	AMPOLA/UND	300	BR0268481	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
446	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0294536	R\$ 4,05	R\$ 8.140,50
447	MORFINA 0,1 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	600	BR0420599	R\$ 2,86	R\$ 1.716,00
448	MORFINA 0,2 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	1.200	BR0304872	R\$ 9,65	R\$ 11.580,00
449	MORFINA 10 MG	CÁPSULA	2.000	BR0271392	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
450	MORFINA 10MG/ML COM 1ML	AMPOLA/UND	1.200	BR0304871	R\$ 4,64	R\$ 5.568,00
451	NALOXONA 0,4 MG/ML COM 1 ML	AMPOLA/UND	400	BR0272326	R\$ 9,44	R\$ 3.776,00
452	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0268285	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
453	NORTRIPTILINA 25 MG	CÁPSULA	8.000	BR0271606	R\$ 0,58	R\$ 4.640,00
454	NORTRIPTILINA 50 MG	CÁPSULA	10.000	BR0271610	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
455	NORTRIPTILINA 10 MG	CÁPSULA	2.000	BR0271609	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
456	OXCARBAMAZEPINA 60 MG /ML COM 100 ML SUSPENSÃO	SUSPENSÃO	300	BR0392264	R\$ 103,37	R\$ 31.011,00
457	PARACETAMOL + CODEÍNA 500 MG+ 30 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0270907	R\$ 0,67	R\$ 1.346,70
458	PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	30.000	BR0273940	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
459	PERICIAZINA 4 % COM 20 ML	GOTAS/UND	300	BR0300989	R\$ 28,65	R\$ 8.595,00
460	PERICIAZINA 1 % COM 20 ML	FRASCO	100	BR0300988	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
461	PERICIAZINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.010	BR0275478	R\$ 0,73	R\$ 1.467,30
462	PETIDINA 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	1.000	BR0272329	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
463	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20 ML	AMPOLA/UND	200	BR0305935	R\$ 18,33	R\$ 3.666,00
464	PROXIMETACAÍNA 0,005 G COM 5 ML	COLÍRIO/UND	20	BR0269571	R\$ 12,88	R\$ 257,60
465	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272831	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
466	RISPERINONA 1 MG/ML GOTAS COM 30 ML	UND	300	BR0284105	R\$ 17,39	R\$ 5.217,00
467	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	18.000	BR0272839	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
468	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	36.000	BR0268149	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
469	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	18.000	BR0284105	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**



470	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	BR0272365	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
471	TIOPIENTAL SÓDICO 0,5 G	AMPOLA/UND	40	BR0278261	R\$ 52,21	R\$ 2.088,40
472	TIORIDAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272367	R\$ 1,64	R\$ 9.840,00
473	TIORIDAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0273597	R\$ 1,31	R\$ 7.860,00
474	TOPIRAMATO 100 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272851	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
475	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	6.000	BR0272849	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
476	TRAMADOL 50 MG/ML COM 2 ML	AMPOLA/UND	2.000	BR0292382	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
477	TRAMADOL 50 MG	CÁPSULA	2.000	BR0268534	R\$ 0,19	R\$ 380,00
478	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	3.000	BR0328529	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
479	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CÁPSULA	24.000	BR0328530	R\$ 0,87	R\$ 20.880,00
480	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML COM 100 ML	FRASCO	1.200	BR0328532	R\$ 7,45	R\$ 8.940,00
481	VENLAFAXINA 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	3.000	BR0388712	R\$ 1,46	R\$ 4.380,00
482	VENLAFAXINA 37,5	COMPRIMIDO	3.000	BR0272381	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00
483	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3.000	BR0278316	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00

**ATENÇÃO:** Os valores unitários dos itens deverão respeitar o preço máximo admitido em cada item.

**3.3.** Nos preços a serem apresentados pelas licitantes deverão estar inclusos todas as taxas inerentes ao perfeito fornecimento dos produtos acima mencionados, não sendo aceito a cobrança de taxas extras.

**3.4.** Os preços apresentados acima foram baseados em cotações de preços de mercado e ata de registro de preços.

#### 4. DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** A CONTRATANTE fará sua contratação mediante contrato firmado com a proponente homologada.

**4.2.** O objeto do presente procedimento será fornecido em conformidade com a necessidade do Município de São João, que será exarada, posterior a assinatura da ordem de fornecimento, através de pedidos feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua demanda.

**4.3.** O prazo para a entrega dos produtos solicitados será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento dos pedidos.

#### 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**5.1.** Os interessados em obter maiores informações sobre esta licitação poderão entrar em contato com a CPL, pelo telefone (87) 3784-1154, pelo e-mail [cpl.saojaope@gmail.com](mailto:cpl.saojaope@gmail.com) ou ainda pessoalmente no endereço: Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, São João/PE no horário de 08:00 às 12:00, para dirimir dúvidas quanto ao objeto.

**5.2.** O(s) participante(s) deste procedimento deverá(ão) atentar a todas as normas e condições expressas no presente edital e seus anexos, não cabendo a alegação de desconhecimento das normas ali estabelecidas.

#### PREFEITURA DE SÃO JOÃO







**SÃO JOÃO**  
UM RUMO NOVO COM  
A FORÇA DO POVO

São João, 20 de março de 2023.

**GLEICE IZABEL VELOSO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230511123226.pdf>  
assinado por: idUser 83

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO**

Palácio Municipal João de Assis Moreno | Rua Augusto Peixoto, 31, Centro - São João/PE - CEP: 55.435-000  
Telefone: (87) 3784-1154 | CNPJ: 10.146.371/0001-30